



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 2009002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Setor de Licitações

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **030/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 02507001/23**

SITUAÇÃO: **HOMOLOGADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA (MÃO DE OBRA E MATERIAL), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

1. PROCESSO

1.1 Componentes do Processo

Trata-se o presente de parecer técnico do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, que tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas dos prédios públicos, com fornecimento de mão de obra e material, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com observância em todas as suas etapas, contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Solicitações de abertura de Processo Licitatório	X	
Termo de Referência do objeto solicitado	X	
Cotações de Valor Médio praticados pelo Departamento de Compras	X	
Comprovação de Existência de Lastro Orçamentário (Contabilidade)	X	
Declaração de Adequação Orçamentária	X	
Autorização do Órgão Gerenciador para início do Processo Licitatório	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FASE EXTERNA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Autuação do Procedimento Licitatório	X	
Portaria designando Pregoeiro e Equipe de Apoio	X	
Parecer Prévio da Assessoria Jurídica Municipal	X	
Edital e Anexos	X	
Comprovação da Publicação do Aviso de Licitação	X	
Cumprimento dos requisitos de habilitação/Certidões de Regularidade Fiscal/habilitação jurídica/qualificação técnica e qualificação econômico e financeiro	X	
Declaração de Cumprimento das Exigências do Edital	X	
Proposta readequada	X	
Ata da Disputa/comprovação de vantajosidade	X	
Recursos e suas Respectivas Decisões		X
Ata da Sessão de Adjudicação	X	
Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica	X	
Despacho à Autoridade Competente	X	
Ata de Homologação	X	
Termo de Homologação	X	
Ata(s) de Registro de Preços	X	
Aviso de Homologação e Extrato da Ata SRP	X	
Publicações Aviso de Homologação e Extrato de Ata SRP	X	

2. DA ANÁLISE:

a) O processo administrativo encontra-se autuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, termo de referência, autorizações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

b) Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

c) Na fase externa foram também observados todos os requisitos, estando anexados ao processo: Relatório dos lances, Ata da Sessão e da adjudicação e homologação.

3. CONCLUSÃO

Realizada a análise do processo constatamos que as empresas vencedoras foram: **AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.126.273/0001-82**, ATA SRP Nº 2508001/2023, com valor **R\$ 1.719.485,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**; **ALEX BRITO SAMPAIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.081.990/0001-44**, ATA SRP Nº 2508002/2023, com valor **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Com a vigência de 25/08/2023 até 25/08/2024.

Diante do exposto, considerando que o processo foi realizado dentro parâmetros legais vigentes, concluímos que está apto para continuação de suas fases (publicação, inserção no mural do TCM/PA e assinatura do contrato), e gerar despesa para municipalidade.

Para tanto, esta controladoria recomenda que seja observado o limite de 200 páginas para cada volume do processo licitatório.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Novo Progresso-PA, 20 de setembro de 2023.

Wesley da Costa Silva

Controlador Interno

Portaria. Nº 017/2021